

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Batedores e Vendedores de Açaí de Parauapebas (ABAP).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação de Batedores e Vendedores de Açaí de Parauapebas (ABAP), com sede e foro no Município de Parauapebas.

Parágrafo único. A Associação de Batedores e Vendedores de Açaí de Parauapebas (ABAP) de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.554, DE 26/09/2023.

\* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.